



Câmara Municipal de Guarapuava
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N. 16/2004.

Súmula:- Altera o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução n. 09/2004.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:-**

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução n. 09/2004 – (fixação de Subsídios), passa a ter a seguinte Redação:-

“Parágrafo Único – Os Subsídios de que trata o “caput” deste Artigo serão reajustados automaticamente sempre na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os vencimentos dos Funcionários do Quadro geral do Município de Guarapuava.”

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, em 15 de dezembro de 2004.


DORIVAL ANGELUCI
Presidente